



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

**Comunicado PRES/GAP/APRE/17/2021**

Florianópolis, 28 de outubro de 2021.

Senhor Responsável pela Unidade Central de Controle Interno,

Após ciência deste Tribunal de Contas, encaminho para conhecimento e providências, inclusive de divulgação no âmbito dos órgãos e entidades vinculados a essa Unidade de Controle Interno, arquivo eletrônico contendo cópia de carta ofício n. 310016748098, da Vara Única da Comarca de Itá, Estado de Santa Catarina, noticiando sentença expedida pelo Juiz de Direito Rodrigo Climaco Jose, nos autos da Ação Cível Pública n. 0900004-29.2016.8.24.0124/SC, **proibindo Reunildo de Santi – CPF 594.069.849-20, Darlei Antonio Mocelin – CPF 025.378.639-84 e Darlei Antonio Mocelin – CNPJ 15713096000102, de contratarem com o Poder Público e/ou receberem benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios majoritários pelo prazo de 10 (dez) anos.**

Karine de Souza Zeferino Fonseca de Andrade  
Auditora Fiscal de Controle Externo

**DE ACORDO.** Cientifique-se e comunique-se, igualmente, a Diretoria Geral de Administração (DGAD) e a Diretoria de Informações Estratégicas deste Tribunal (DIE).

Conselheiro **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Karine de Souza Zeferino Fonseca de Andrade, Auditora Fiscal de Controle Externo**, em 28/10/2021, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Presidente**, em 29/10/2021, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sc.gov.br/sei/validador> informando o código verificador **0021283** e o código CRC **733002EE**.